

## RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia aberta - CNPJ 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Renova Energia S.A. ("Companhia") a se reunirem às 15:00 horas do dia 30 de abril de 2025 em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a se realizar, excepcionalmente, na Rua Minas de Prata, nº 30, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, São Paulo/SP, mesmo município da atual sede, para fins de melhor acomodação dos acionistas e demais presentes na Assembleia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Em Sede de Assembleia Geral Ordinária:** 1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 1.2. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 1.3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2025. **2. Em Sede de Assembleia Geral Extraordinária:** 2.1. Aprovar o "Protocolo e Justificação da Incorporação de Sociedades do Grupo Renova", datado de 24 de março de 2025 ("Protocolo") e da proposta de incorporação, pela Companhia, das seguintes sociedades: (i) Centrais Eólicas Alcaçuz S.A. (CNPJ nº 18.560.393/0001-53); (ii) Centrais Eólicas Anísio Teixeira S.A. (CNPJ nº 17.249.997/0001-10); (iii) Centrais Eólicas Botuquara S.A. (CNPJ nº 12.048.083/0001-78); (iv) Centrais Eólicas Cabeça de Frade S.A. (CNPJ nº 17.250.257/0001-02); (v) Centrais Eólicas Calianira S.A. (CNPJ nº 19.502.361/0001-64); (vi) Centrais Eólicas Canjoão S.A. (CNPJ nº 18.560.454/0001-82); (vii) Centrais Eólicas Cansanção S.A. (CNPJ nº 17.737.877/0001-62); (viii) Centrais Eólicas Carrancudo S.A. (CNPJ nº 18.560.119/0001-84); (ix) Centrais Eólicas Conquista S.A. (CNPJ nº 17.250.972/0001-37); (x) Centrais Eólicas Coxilha Alta S.A. (CNPJ nº 17.544.421/0001-86); (xi) Centrais Eólicas Embiruçu S.A. (CNPJ nº 18.560.139/0001-55); (xii) Centrais Eólicas Ico S.A. (CNPJ nº 19.502.841/0001-25); (xiii) Centrais Eólicas Imburana de Cabão S.A. (CNPJ nº 18.560.245/0001-39); (xiv) Centrais Eólicas Ipê Amarelo S.A. (CNPJ nº 18.679.485/0001-57); (xv) Centrais Eólicas Jequitibá S.A. (CNPJ nº 18.560.412/0001-41); (xvi) Centrais Eólicas Lençóis S.A. (CNPJ nº 17.552.917/0001-00); (xvii) Centrais Eólicas Macambira S.A. (CNPJ nº 19.502.604/0001-64); (xviii) Centrais Eólicas Putumuju S.A. (CNPJ nº 19.502.435/0001-62); (xix) Centrais Eólicas Tamboril S.A. (CNPJ nº 18.679.618/0001-95); e (xx) Centrais Eólicas Tingui S.A. (CNPJ nº 18.560.064/0001-02) ("Sociedades Incorporadas"), nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, conforme descrito no Protocolo, sem a alteração do capital social da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia, com a consequente extinção das Sociedades Incorporadas e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, caput e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. 2.2. Ratificar a nomeação dos avaliadores Fernando de Jesus Troeira, português, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE nº W674209-L CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 092.690/0-6 e no CPF sob o nº 656.503.958-53, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, nº 63, ap. 06, Vila Assunção, CEP 09030-550, o Sr. Sergio Bertolacini, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.431.389-8 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 160.644/0-6 e no CPF sob o nº 105.640.428-03, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dorival Dias Minhoto, nº 333, ap. 72, torre 2, Lauzane Paulista, CEP 02425-090, e o Sr. Beijamin Lopes Montinho, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 18.448.473-X SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº CRC 1SP 264.835/0-9 e no CPF sob o nº 094.692.008-70, residente e domiciliado no Município de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Professor Evandro Caiafa Esquivel, nº 354, ap. 15, torre B, CEP 09911-360, todos integrantes da Troeira Assessoria e Consultoria Tributária Ltda., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.471, cj. 511, CP 1848, Bela Vista, CEP 01311-927, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.401/0001-13 e registrada perante o CRC/SP sob o nº 2SP025029/0-0, para a elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 2.3. Aprovar os laudos de avaliação, elaborados pelos Avaliadores para fins da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia, de acordo com os quais o valor patrimonial total das Sociedades Incorporadas, a ser absorvido pela Companhia, é de R\$ 28.392.008,96 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, oito reais e noventa e seis centavos), na data - base de 28 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações. 2.4. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para prever que o Conselho de Administração seja composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, com a alteração do caput do artigo 18 do Estatuto Social. 2.5. Deliberar sobre a criação de 3 (três) cargos adicionais no Conselho de Administração para o mandato em curso, de forma que a atual composição do Conselho de Administração passe a ser de 9 (nove) membros. 2.6. Deliberar sobre a eleição de novos membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como sobre a independência do candidato indicado a membro independente do Conselho de Administração. 2.7. Deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, na proporção de 2 (duas) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem modificação no valor do capital social da Companhia, e, consequentemente, a alteração do número de ações e da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. 2.8. Deliberar sobre a alteração do artigo 12 do Estatuto Social, para adequação às atuais normas regulatórias. 2.9. Deliberar sobre a alteração do artigo 55, parágrafo segundo, alínea "ii", do Estatuto Social, para ajustar as regras sobre os procedimentos operacionais de grupamentos de units. **Informações Gerais:** A Companhia informa que a participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, ou por meio de envio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. A Companhia informa que a instalação do Conselho Fiscal dependerá de pedido de acionistas titulares de, pelo menos, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, nos termos do art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, e do art. 5º, caput, inc. I-A, da Resolução CVM nº 81/22. Nos termos do artigo 4º, §4º da Resolução CVM nº 81/22, a escolha do formato presencial para a realização da Assembleia visa a possibilitar um ambiente adequado para que sejam estimuladas as apreciações e discussões entre os acionistas acerca das matérias constantes da ordem do dia, de forma que as decisões tomadas em Assembleia sejam feitas com o devido nível de reflexão entre os acionistas. Para participar na Assembleia pessoalmente, ou por meio de procurador, a Companhia solicita que os acionistas apresentem, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da Assembleia, para melhor organização dos trabalhos, os seguintes documentos: (i) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista e, se aplicável, o instrumento de mandato; e (ii) cópia do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos referidos documentos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade. Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos. As orientações gerais para os acionistas que optarem por votar por meio de boletim de voto a distância constam da Proposta da Administração e dos modelos de boletins de voto a distância, disponibilizados, nesta data, nos *websites* da Companhia (*ri.renovaenergia.com.br*), da Comissão de Valores Mobiliários (*www.cvm.gov.br*) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (*www.b3.com.br*). As informações e documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, nos termos da legislação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu website (*ri.renovaenergia.com.br*), tendo sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários (*www.cvm.gov.br*) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (*www.b3.com.br*). São Paulo, 28 de março de 2025. Geoffrey David Cleaver - **Presidente do Conselho de Administração.**

